



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
COORDENAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL

MITCHAELLY NAYAMÊ SOARES GERVASIO

OS DIREITOS SOCIAIS DA PESSOA IDOSA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA INTRA-FAMILIAR: CONTRIBUIÇÕES PARA O DEBATE ATUAL

CAMPINA GRANDE-PB
SETEMBRO DE 2014

MITCHAELLY NAYAMÊ SOARES GERVASIO

OS DIREITOS SOCIAIS DA PESSOA IDOSA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA INTRA-FAMILIAR: CONTRIBUIÇÕES PARA O DEBATE ATUAL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, como requisito essencial para obtenção de Título de Bacharela em Serviço Social.

Orientadora: Prof^ª. Ma. Aliceane de Almeida
Vieira

**CAMPINA GRANDE-PB
SETEMBRO DE 2014**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

G386d Gervasio, Mitchaelly Nayamê Soares
Os direitos sociais da pessoa idosa vítima de violência intra-familiar [manuscrito] : contribuições para o debate atual / Michaelly Nayamê Soares Gervasio. - 2014.
21 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2014.

"Orientação: Profa. Ma. Aliceane de Almeida Vieira, Departamento de Serviço Social".

1. Envelhecimento. 2. Pessoa idosa. 3. Violência. 4. Política nacional do idoso. 5. Estatuto do idoso. I. Título.

21. ed. CDD 305.26

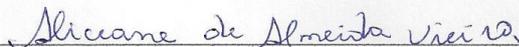
MITCHAELLY NAYAMÊ SOARES GERVASIO

OS DIREITOS SOCIAIS DA PESSOA IDOSA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA INTRA-FAMILIAR: CONTRIBUIÇÕES PARA O DEBATE ATUAL

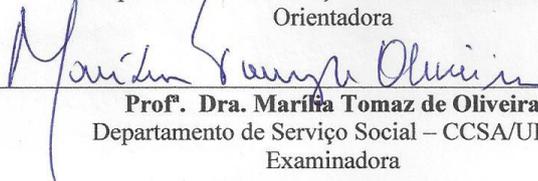
APROVADA EM: 15 / 09 / 2014

NOTA 9,5 (Nove e meio)

BANCA EXAMINADORA



Prof.ª. Aliceane de Almeida Vieira
Departamento de Serviço Social – CCSA/UEPB
Orientadora



Prof.ª. Dra. Maria Tomaz de Oliveira
Departamento de Serviço Social – CCSA/UEPB
Examinadora



Suleide Nóbrega Gadelha
Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Matinhas-PB
Examinadora

CAMPINA GRANDE-PB
SETEMBRO DE 2014

AGRADECIMENTOS

Ao término dessa etapa da minha vida agradeço primeiramente a Deus por ter me dado esta oportunidade, aos meus familiares e amigos que acreditaram e confiaram em mim, agradeço a minha orientadora Aliceane de Almeida pela paciência e a atenção que teve comigo, e a banca examinadora deste, composta pela professora Dr^a Marília Tomaz e a competente supervisora do campo de estágio e Assistente Social Sueleide Nóbrega, pela participação e contribuição para este trabalho.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	2
2	O FENÔMENO DO ENVELHECIMENTO NA SOCIEDADE MODERNA: NOTAS INTRODUTÓRIAS.....	3
2.1	A realidade do envelhecimento no Brasil.....	7
3	A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA: UMA PROBLEMÁTICA SOCIAL ATUAL.....	9
3.1	Contribuições conceituais sobre o termo Violência.....	12
3.2	A violência e suas faces contra a Pessoa Idosa: o caso do Brasil.....	
4	AS POLÍTICAS SOCIAIS DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA NO BRASIL: A CONQUISTA DA CIDADANIA.....	14
4.1	A discussão do envelhecimento no cenário internacional: breves considerações..	14
4.2	As políticas sociais de proteção ao Idoso no Brasil: da Constituição Federal de 1988 a Política Nacional do Idoso.....	15
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18
	REFERÊNCIAS.....	19

OS DIREITOS SOCIAIS DA PESSOA IDOSA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA INTRA-FAMILIAR: UMA CONTRIBUIÇÃO PARA O DEBATE ATUAL

Mitchaelly Nayamê Soares Gervasio¹

RESUMO

O fenômeno do envelhecimento populacional presente na sociedade e o dado crescimento no desenvolvimento econômico, social e político, fazem surgir problemáticas sociais como a violência contra a pessoa idosa que cresce gradativamente, preocupando estudiosos, família e a sociedade. Essa problemática na sociedade brasileira se desenvolve de maneira acelerada e em condições sociais e econômicas desfavoráveis. Dessa forma, objetiva-se discutir o processo de envelhecimento e a violência sofrida pela pessoa idosa na sociedade e as políticas de proteção no contexto brasileiro. A metodologia utilizada partiu de pesquisa bibliográfica por meio de contribuições teóricas de autores que discutem a problemática. A violência intra-familiar contra a pessoa idosa apresenta-se como uma problemática social preocupante dada à dinâmica estrutural da sociedade. No Brasil, com a Constituição Federal de 1988 o idoso passa a ser protegido e ter seus direitos sociais garantidos por legislações específicas. Pode-se concluir que, para combater os casos existentes de violência intra-familiar contra a pessoa idosa faz-se necessário um planejamento, a expansão dos serviços socioassistenciais, articulação das políticas públicas sociais brasileiras que viabilizem a garantia dos direitos sociais e combate a violência existente contra a população idosa.

Palavras-chave: Envelhecimento; Pessoa Idosa; Violência; Política Nacional do Idoso; Estatuto do Idoso.

ABSTRACT

The phenomenon of population aging in this society and given the growth and economic, social and political development arise social issues such as violence against the person grows older gradually, worrying scholars, family and society. This problematic in Brazilian society develops at an accelerated rate and unfavorable social and economic conditions. Thus, the objective is to discuss the process of aging and the violence suffered by older people in society and protection policies in the Brazilian context. The methodology departed from literature through theoretical contributions of authors who discuss the issue. The intra-family violence against the elderly is presented as a disturbing social problem given the structural dynamics of society. In Brazil, the Federal Constitution of 1988 the elderly becomes protected and guaranteed by having their specific social rights laws. It can be concluded that to combat existing cases of intra-family violence against the elderly is necessary planning, expansion of social assistance services, social articulation of Brazilian public policies that support the guarantee of social rights and combat existing violence against the elderly.

Keywords: Aging; Elderly; violence; National Policy for the Elderly; Elderly Statute.

¹ Graduanda do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

1 INTRODUÇÃO

O interesse pela temática abordada deu-se a partir da minha inserção no campo de estágio, na condição de estagiária do curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), realizado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) localizado no bairro da Catingueira da cidade de Campina Grande-PB, em 2013.

A partir da experiência acadêmica vivenciada no CRAS e das observações e participações no Grupo de Idoso na instituição, despertei para importância de se levar para os participantes do Grupo e os demais cidadãos de 60 anos de idade ou mais, discussões a cerca da problemática da violência contra a pessoa idosa e dos seus direitos sociais, uma vez que, é perceptível o aumento da expectativa de vida das pessoas na sociedade contemporânea, e tendo em vista que o processo de envelhecimento vem acontecendo em um contexto repleto de desigualdades sociais, econômicas, com serviços públicos oferecidos de modo precário e com políticas públicas não efetivadas para a população em questão.

Os fatores que envolvem o envelhecimento da população estão de acordo com o desenvolvimento econômico de cada país. No Brasil, os idosos possuem necessidades diversas que não são atendidas por uma atual conjuntura social e política. O fenômeno do envelhecimento populacional não é um caso isolado, pois se expande pelo mundo todo e cada vez mais os casos de violência contra o idoso crescem, preocupando estudiosos, família e sociedade em geral.

A metodologia utilizada na construção deste trabalho foi a pesquisa bibliográfica que de acordo com Fonseca (2002) citado por Silveira e Córdova (2009) é realizada a partir de levantamentos de referências teóricas já analisados e publicados sejam em livros, jornais, artigos científicos entre outros, servindo assim, de base para a fundamentação de outras pesquisas.

O presente trabalho é composto por cinco seções. Na primeira seção, destaca-se a Introdução; na segunda seção será abordado o Fenômeno do Envelhecimento na Sociedade Moderna: notas introdutórias; na terceira seção discutiremos sobre a Violência Contra a Pessoa Idosa: uma problemática atual; a quarta seção trará a discussão sobre as Políticas Sociais de Proteção a Pessoa Idosa no Brasil: a conquista da cidadania; na quinta seção apresentaremos as Considerações Finais.

2 O FENÔMENO DO ENVELHECIMENTO NA SOCIEDADE MODERNA: NOTAS INTRODUTÓRIAS

O processo de envelhecimento populacional é um fenômeno que pode ser percebido a nível global, aumentando o número de pessoas idosas em relação ao de crianças e jovens dos países. De acordo com Berzins (2003) em demografia, envelhecimento populacional é o processo de propagação da população idosa em uma dimensão, onde sustenta e aumenta a sua participação relativa na população como um todo.

O fenômeno do envelhecimento teve o seu aparecimento no decorrer do século XX, quando de maneira progressiva percebeu-se um envelhecimento da população mundial. No início deste século, foi verificado um aumento na expectativa de vida das pessoas, a princípio este fato ocorreu nos países desenvolvidos, países de altos índices de industrialização, que possuem um favorável padrão de vida para seus habitantes, em decorrência dos elevados indicadores socioeconômicos. Posteriormente, foi se expandindo para os países ainda em desenvolvimento, ou seja, países que ainda apresentam condições não tão favoráveis aos seus habitantes, com altos índices de analfabetismo, grandes números de desempregados, e em decorrência disso, uma considerável parte da sua população vive em situação de pobreza e vulnerabilidade.

Este fenômeno é decorrente da diminuição da taxa de mortalidade, redução da natalidade, o avanço da medicina, o aumento da qualidade de vida nos países industrializados e a expansão do saneamento básico. Pode-se constatar que

A espécie humana nunca viveu tanto. Em séculos passados, o indivíduo era considerado velho quando alcançava 40 anos [...]. Ao estudarmos a evolução do envelhecimento humano, verificamos que os anos vividos variam de acordo com as épocas e os lugares. Na Pré-história, no Império Romano e na Grécia Antiga, a idade média das pessoas era em torno de 25 anos. As condições de vida influenciavam grandemente o número de anos que os homens podiam alcançar nas suas vidas. A longevidade e a expectativa de vida foi crescendo com o decorrer da história. No século XVII subiu para 30 anos e foi somente na metade do século XIX que se aumentou mais cinco anos na vida humana. [...]. Atualmente, a média de vida nos países desenvolvidos é de 76 anos. [...]. (BERZINS, 2003, p 21-22)

Nos países tidos como desenvolvidos, após a Revolução Industrial no século XVIII, constatou-se uma redução da mortalidade, com a chegada das máquinas houve uma melhoria nas condições higiênicas e sanitárias, nos procedimentos médico-hospitalares, com o uso dos antibióticos, das vacinas, e dos equipamentos mais avançados, associado ao desenvolvimento socioeconômico.

Já nos países ainda em desenvolvimento nas décadas de 1960 e 1970, a natalidade começou a diminuir de maneira considerável, o que estava sendo resultado do processo de urbanização e industrialização. O processo de urbanização foi iniciado a partir do século XVIII com a Revolução Industrial, as grandes fábricas necessitando de mão de obra, deslocaram o homem do campo para as grandes cidades, posteriormente, as máquinas aos poucos tomavam o lugar do homem no campo. Esses dois fatores contribuíram para o acesso à educação e saúde com planejamento familiar, diminuindo, assim, os índices de natalidade desses países.

Segundo Minayo (2005) nos países europeus o processo de envelhecimento se deu em longos 140 anos, e o grupo da população que mais cresceu corresponde ao de pessoas com mais de 80 anos. A longevidade nestes países só é possível devido a boas condições de vida, saúde e bem estar social.

Pode-se afirmar a nível mundial, que, segundo Minayo (2005) no período de 2002 a população considerada idosa não é homogênea na faixa etária e nem na distribuição de renda, uma vez que, somente 25% das pessoas com mais de 60 anos ganham cerca de três salários mínimos ou mais, enquanto que 75% encontram-se na pobreza e (43%) da população estão na faixa de miserabilidade, dependendo dos serviços públicos para sobreviverem.

Mesmo com os crescentes estudos relacionados ao processo de envelhecimento, é difícil encontrar um conceito, ou até mesmo uma definição única a cerca do “envelhecimento”, da “velhice” e de “idoso”, sendo estes uma construção social, afirma Haddad (1986) que são muitas as posições sobre os termos, e variam desde o ponto de vista onde o envelhecimento inicia-se após a fecundação, até ao que caracteriza o início da velhice os 65 anos.

O processo de envelhecimento se dá de maneira gradual e individual, mas, sofre variações de acordo como o modo de vida das pessoas, as classes sociais e a cultura das sociedades, logo o envelhecimento pode ser compreendido

[...] como um processo complexo que ocorre em cada pessoa, individualmente, mas condicionado a fatores sociais, culturais e históricos, que vão rebater na sociedade como um todo, envolvendo os idosos e as várias gerações. Por seu caráter multifacetado, o envelhecimento abarca múltiplas abordagens: físicas, emocionais, psicológicas, sociais, econômicas, políticas, ideológicas, culturais, históricas, dentre outras. A conjuntura marca as diversas formas de viver e de conhecer o envelhecimento, assim como as determinações culturais tomam formas diferenciadas no tempo e no espaço. Outro diferencial se refere à posição de classe social que os indivíduos ocupam. (GOLDMAN, 2003, p. 71)

Refletir sobre o envelhecimento ou velhice, na contemporaneidade, segundo Tavares (2002) citado por Benedito (2009, p. 3) “é uma tarefa que se faz necessário ter claro que vivemos numa sociedade governada pelo capital e dividida em classes sociais”, que assim como relata Marx, estas classes tem o seu aparecimento a partir da divisão social do trabalho, onde daí surge à classe dominante, que detêm os meios de produção, e a classe dominada, que faz da sua força de trabalho uma mercadoria.

É necessário ressaltar que, o modo de produção capitalista, do seu aparecimento até os dias atuais, tem a sua fundamentação na exploração do trabalho, concentrando a riqueza nas mãos de uma minoria. Diante disso, o idoso é considerado improdutivo para o mercado de trabalho, e deixa de contribuir para a produção da mais-valia ao capitalista.

Assim sendo, afirma Magalhães (1989) que a evolução biológica do ser humano, durante o processo vital, é terminantemente afetada pela classe social, grupo profissional, pela cultura e demais determinantes, encurtando ou prolongando a vida de um indivíduo.

Em decorrência disto, os indivíduos de melhor condição econômica, e os das regiões mais desenvolvidas, têm sua vida prolongada devido ao bem estar social, já os que não fazem parte da classe social economicamente favorecida, e os das regiões menos desenvolvidas vivem menos, devido aos desgastes da vida e das condições de trabalho, uma vez que, o processo de envelhecimento é afetado também pelo aparecimento de enfermidades, advindas não só pela idade mas na maioria das vezes, estas são consequências do modo de vida do indivíduo.

A partir da visão de Faleiros (2007) o envelhecimento é um processo complexo com muitas dimensões e heterogêneo que envolve uma relação biológica, psicológica, social e cultural, processo este que é inerente ao ser humano, independente de cor, raça ou classe social.

Existem outros autores que, assim como Faleiros (2007) conceituam o envelhecimento no seu aspecto biológico e nos demais, como é o caso de Papaléo Netto citado por Rodrigues e Soares (2006, p. 2) que definem

O envelhecimento (processo), a velhice (fase da vida) e o velho ou idoso (resultado final) constituem um conjunto cujos componentes estão intimamente relacionados. [...] o envelhecimento é conceituado como um processo dinâmico e progressivo, no qual há modificações morfológicas, funcionais, bioquímicas e psicológicas que determinam perda da capacidade de adaptação do indivíduo ao meio ambiente, ocasionando maior vulnerabilidade e maior incidência de processos patológicos que terminam por levá-lo à morte. [...] Às manifestações somáticas da velhice, que é a última fase do ciclo da vida, as quais são caracterizadas por redução da capacidade funcional, calvície e redução da capacidade de trabalho e da resistência, entre outras, associam-se a perda dos papéis sociais, solidão e perdas psicológicas, motivas e afetivas. (PAPALÉO NETTO, 2002, p. 10)

O envelhecimento é um processo natural e gradual, que se inicia no momento em que o indivíduo nasce. De acordo com Pereira (2005) o envelhecimento é também um novo e evidente fenômeno social, decorrente do aumento da expectativa de vida da população, devido a um declínio na taxa de fecundidade.

Segundo Pereira (2005) diante desse fenômeno é necessário fazer uma revisão dos compromissos relacionados ao bem-estar da população idosa, por parte do Estado garantindo os direitos dos mesmos, e da sociedade promovendo a inclusão destes, a partir do entendimento que o envelhecimento assim como as demais, é uma fase do ciclo da vida do ser humano. É preciso buscar respostas favoráveis para as demandas trazidas pelo envelhecimento populacional, como melhoria na saúde, nos meios de transporte, etc.

Veras (2002) afirma que velhice é um termo ilimitado, é um constructo cercado de complicação e que assim como envelhecimento, envolve os níveis fisiológico, psicológico e social. E que não é possível instituir conceitos aceitos universalmente, já que ainda envolvem conotações culturais, políticas e ideológicas. Logo

Os que estão envelhecendo são aqueles que, depois de terem passado por um período de crescimento e maturidade, entram numa fase que tem sido chamada [...] terceira idade. Envelhecer é uma fase normal da vida humana e deve ser considerada como tal. [...] o envelhecimento é um processo individual com amplas variações e que os próprios idosos são um grupo heterogêneo. Para propósitos de elaboração de normas e legislação, utiliza-se uma definição cronológica que coloca o umbral da velhice nos 60. [...]. (HERMANOVA, 1982, p.3)

Cabe destacar que, “fatores socioculturais definem o olhar que a sociedade tem sobre os idosos e o tipo de relação que ela estabelece com esse segmento populacional” (RODRIGUES, SOARES, 2006) ou seja, é levado em conta questões como sociais, culturais, políticas, religiosas e econômicas, questões estas que por vezes, vem carregadas de valores e preconceitos.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) é considerado idoso nos países desenvolvidos pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, e 60 anos para os de países em desenvolvimento.

Segundo Ângulo (1980) citado por Haddad (1986) é necessário que se desenvolva planejamentos para o conhecimento desta etapa da vida, na verdade o que se deve fazer para auxiliar em um melhor entendimento, um melhor aproveitamento e preparação para a fase da velhice é:

Mostra-lhe que, na verdade, a velhice, com suas características biológicas, é um momento da vida semelhante aos outros; que o fato de terem os gerontos sua reserva

orgânica diminuída, reduzida e em declínio, velhice não é doença. Devemos convencer as pessoas idosas de que ainda são muito úteis, podendo, inclusive, produzir algo de interesse próprio e também dos grupos e da comunidade a que pertencem. (ÂNGULO, 1980, p.17)

É perceptível que desde o seu início, no século XX, se sucedeu um progresso no fenômeno de envelhecimento demográfico da população mundial, seja ela por conta da baixa taxa de fecundidade, dos baixos números de mortalidade, ou do aumento da expectativa de vida. Percorrido os demais países e, chegando ao Brasil, o que se pode afirmar a cerca do processo de envelhecimento da população brasileira, que será discutido a seguir, é que, à medida que se aumenta a expectativa de vida e diminuem as taxas de reprodução, se têm um aumento da população com mais de 60 anos de idade e uma redução de pessoas de 0 aos 14 anos, o que caracteriza uma população mais velha, como mostra os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) das últimas décadas.

2.1 A realidade do envelhecimento no Brasil

Assim como nos demais países, o processo de envelhecimento populacional no Brasil se deu devido a dois fatores, a redução da fecundidade e aos baixos índices de mortalidade.

O Brasil está passando pelo processo de envelhecimento, de maneira progressiva, segundo Haddad (1986) isto percebe-se analisando os dados do IBGE, dos anos de 1960, 1970, 1980 e 2010, pode-se verificar também que no Brasil, o processo de crescimento da população considerada idosa, tem acontecido de forma contínua e acelerada, em 1960 o percentual de idosos era de 4,75% da população, passando em 1970 para 5,06%, em 1980 a população idosa já correspondia à 6,05% dos habitantes brasileiros, chegando a 7,04% no ano de 2010. Isso foi possível devido a um considerável declínio na taxa de fecundidade, acompanhado das melhorias e do progresso da medicina, nas políticas de prevenção à saúde, saneamento básico, contribuindo para uma redução também da taxa de mortalidade, aumentando assim a expectativa de vida dos brasileiros.

Camarano e Pasinato (2004, p.253) apontam para a diferença do processo de envelhecimento entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento, pois:

Nos países desenvolvidos, o envelhecimento populacional ocorreu em um cenário socioeconômico favorável, o que permitiu a expansão dos seus sistemas de proteção social. Nos países em desenvolvimento e, especificamente, no caso brasileiro, o acelerado processo de envelhecimento está ocorrendo em meio a uma conjuntura recessiva e a uma crise fiscal que dificultam a expansão do sistema de proteção

social para todos os grupos etários e, em particular, para os idosos. (CAMARANO; PASINATO, 2004, p. 253)

O Brasil ainda não consegue garantir que os seus idosos tenham uma vida tranqüila nessa fase da vida, uma vez que muitos idosos ainda se sentem na necessidade de trabalhar para se manter ou para ajudar a manter suas famílias.

Além de sofrerem mudanças devido ao cenário socioeconômico, o processo de envelhecimento também se dá de maneira distinta entre homens e mulheres, a maior parte da população idosa no mundo é composta por mulheres, isso ocorre, segundo pesquisas, devido ao fato que as mulheres vivem mais do que os homens e envelhecem mais depressa por questões biológicas. Segundo Berzins (2003) no ano de 2002 havia 678 homens para cada mil mulheres idosas em toda parte do mundo. No Brasil, segundo dados do IBGE (2010), a população idosa é composta por 9.156.112 homens e 11.434.487 mulheres, ou seja, neste momento, existiam no Brasil, 2.278.375 mulheres a mais do que homens, o que comprova que assim como em outros países, no Brasil o número de mulheres com mais de 60 anos de idade supera o de homens.

Mas, merece ser destacado aqui que, além de serem maioria entre os homens, as mulheres carregam consigo um fator negativo, pois a trajetória da mulher é marcada por problemáticas como preconceito, discriminação, salário inferior ao do homem, dupla jornada de trabalho, uma vez que, além de trabalharem fora, são donas de casa, e por muitas vezes ainda sofrem violência, problemas sociais típicos que refletem nas desigualdades entre os sexos, criadas há séculos atrás e que perduram até os dias atuais.

O aumento de pessoas idosas no Brasil traz consigo a necessidade de políticas públicas mais efetivas, e capazes de atender as necessidades das mesmas, visto que o fenômeno do envelhecimento, como diz Berzins (2003) desencadeiam significativas transformações demográficas, biológicas, sociais, econômicas e comportamentais, com todo o sucesso do processo de envelhecimento, os mecanismos que a sociedade brasileira dispõe para lidar com as consequências acarretadas por este processo, são consideradas precárias e seletivas.

No Brasil assim como em outros países da América Latina, o número de pessoas idosas cresceu de forma acelerada e em um cenário social e de saúde precários para atender as necessidades desse segmento da população.

É necessário reconhecer como afirma Minayo (2005) que mesmo sendo um fator positivo, o processo de envelhecimento desencadeia alguns desafios tanta para sociedade

quanto para o poder público, como por exemplo, o critério de idade para a aposentadoria, mudanças no modo de enxergar o idoso, e despertar o respeito entre as gerações.

O processo de envelhecimento é de fato um avanço social consolidado a partir do século XX, mas merece ser observado que este fenômeno traz consigo inúmeros desafios, inclusive no que se refere às políticas públicas e

Um dos mais importantes é o de assegurar que o processo de desenvolvimento econômico e social ocorra de forma contínua, com base em princípios capazes de garantir tanto um patamar econômico mínimo para a manutenção da dignidade humana, quanto à equidade entre os grupos etários na partilha dos recursos, direitos e responsabilidades sociais. (CAMARANO; PASINATO, 2004, p. 253)

Logo, se faz necessário investir em políticas públicas em todas as áreas, e em programas que garantam um envelhecimento digno com uma melhor qualidade de vida, uma vez que, viver mais não é o mesmo que viver melhor, ou seja, a qualidade de vida não está melhorando junto com os números de idosos que só crescem.

Cabe ao Estado portanto, criar mecanismos para atender as necessidades desse segmento populacional que vem crescendo de maneira considerável, e que a estimativa é que isso continue a acontecer, como revela as expectativas do IBGE (2010) ao esperar que no ano de 2025 a população idosa do Brasil seja de 15%. Iremos abordar esta questão sobre os direitos de cidadania da pessoa idosa no cenário brasileiro na seção quatro deste trabalho.

A família, assim como, o Estado e a sociedade desenvolvem um papel importante para uma velhice tranquila na vida dos seus, pois assim como nas demais fases da vida, cabe à mesma o fortalecimento dos laços familiares, uma vez que, o indivíduo idoso passa a ser mais dependente estabelecendo uma inversão de papéis.

Todo esse aumento na população considerada idosa no Brasil desencadeia um elevado número de violência sofrida pelos idosos, demandando uma atenção especial para esta população, em especial voltada para o resgate da autonomia do idoso uma vez que, ao depara-se com a aposentadoria fica dependente dos seus.

3 A VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA IDOSA: UMA PROBLEMÁTICA SOCIAL ATUAL

3.1 Contribuições conceituais sobre o termo Violência

Discutir sobre a violência é uma tarefa nada fácil, pois este é um tema complexo e de difícil conceituação, devido ao fato de violência se tratar de um termo polissêmico, uma vez que, a mesma se configura de diversas formas, existindo vários tipos de violência. De acordo com Bonamigo (2008) a palavra violência no seu sentido etimológico, deriva-se do latim “*vionentia*” que remete a “*vis*”, significando assim, a caráter violento ou bravo, força, vigor, potência, emprego de força física.

A violência pode manifesta-se de diferentes maneiras, tais como, violência física, psicológica, verbal, sexual, contra a mulher, criança e adolescente, idoso, um dos seus tipos mais recorrentes nos dias atuais é a violência intra-familiar, que apresenta

[...] importante representação da violência interpessoal, é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. (COSTA; PINTO; OLIVEIRA, 2010, p. 2006)

É configurado como violência intra-familiar toda e qualquer ação cometida dentro de casa ou não que, traga danos à outra que, se tenha vínculos afetivos, seja pais, filhos, esposo (a), primos, vizinhos, amigos, etc.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) (2002) a violência caracteriza-se como o uso proposital da força física, ou do poder, real ou ameaça, contra si próprio ou uma outra pessoa, um grupo ou uma comunidade que implique ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação, ou seja, violência é todo e qualquer ato intencional, que resulte em danos físicos ou psicológicos a outros.

Para Santos (2002) citado por Hayeck (2009, p. 3) violência é definida como um “dispositivo de poder, composto por diversas linhas de realização, que a realiza uma relação específica com outro, utilizando para isso, a força e a coerção, produzindo-se assim, um prejuízo social” ou seja, a violência também está presente em toda forma de manipulação de um indivíduo sobre o outro, e manifesta-se por meio de tiranias, opressões e o uso abusivo da força.

A violência em suas inúmeras facetas atinge as mais distintas classes sociais, etnias, cor, religiões, e se faz presente nas sociedades desde a Antiguidade, onde segundo Hayeck (2009) a partir do século XIX as práticas de violência começam a serem debatidas, caracterizando a violência como um fenômeno social, preocupando assim os poderes públicos.

Segundo Hayeck (2009) relatos referentes à Idade Média, dão conta que, a violência física era inerente ao homem medieval, e práticas violentas como decepamento de mãos, realizações de mortes em praças públicas eram tidas como algo normal, e até mesmo nos textos bíblicos se é possível encontrar indícios de a violência e suas práticas não são recentes na história, como mostra a passagem em que Adão e Eva são expulsos do paraíso.

Este é um fenômeno histórico que se faz presente desde a constituição da sociedade, como constata Bouro (1999, apud, HAYECK, 2009) que no período colonial diante de uma sociedade totalmente desigual de várias rivalidades e facções, era comum às práticas violentas em emboscadas e guerras urbanas.

Foi a partir da Revolução Industrial que houve o desencadeamento do processo de urbanização dos países subdesenvolvidos, este processo deu-se de maneira acelerada e sem um planejamento prévio, o crescimento desenfreado das cidades desencadeia uma série de problemas de cunho ambiental e social que levam à acentuação da violência. No caso do processo de modernização na sociedade brasileira, a violência e suas práticas assumiram uma condição relevante, passando a ser alvo de intervenções dos poderes públicos.

Com o processo de modernização na sociedade brasileira, a violência e suas práticas assumiram uma condição relevante, passando a ser alvo de intervenções dos poderes públicos.

A violência é um mal que afeta indistintamente todas as classes sociais, culturas, religiões, cor, etnia, ela vai desde os grandes centros bairros elitizados as favelas e periferias. A população está cada vez mais refém da violência e das suas manifestações, uma vez que, os poderes públicos no Brasil encontram-se despreparados e incapazes no tocante ao enfrentamento da violência.

Pode-se afirmar que, a violência esta diretamente relacionada com as desigualdades existentes entre as classes, pode considerar a mesma como uma expressão da questão social² agravada pela exclusão social, e que para se pensar em uma possibilidade de redução deste fenômeno, se faz necessário buscar uma melhoria no sistema de proteção social, fortalecer as políticas públicas e reforçar a garantia dos direitos de todos assegurados pela Constituição Federal do Brasil de 1988.

² A questão social apreendida como *o conjunto das* expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade. (IAMAMOTO, 2000, p. 27)

3.2 A violência e suas faces contra a Pessoa Idosa: o caso do Brasil

A violência contra a pessoa idosa é uma questão complexa que vem acompanhando o fenômeno do envelhecimento populacional.

Com o envelhecimento, diversas demandas são postas tanto para o Estado quanto para a família do idoso. Segundo Faleiros (2007, p. 43) o envelhecimento “altera a vida do indivíduo, as dinâmicas e estruturas familiares e a sociedade”. Apesar dos avanços da sociedade em relação à pessoa idosa, a questão da violência ainda se apresenta com um grande desafio.

Portanto, para compreender a violência contra pessoa idosa é necessário visualizá-la dentro do contexto da violência social/estrutural em que os indivíduos e as comunidades estão inseridos. Vários fatores devem ser considerados para a compreensão da violência contra a pessoa idosa, entre estes, o já citado crescimento populacional, as mudanças nos arranjos familiares e no papel social da mulher, a habitual “cuidadora” e cultura em que está inserida.

A violência contra idosos está disseminada na sociedade, mas de modo diferenciado, por região, instituições, família, organização. É também relatada de diferentes formas, além de ser um tema que vem se tornando cada vez mais presente nas investigações científicas e na política pública, com implicações em seu combate e prevenção. (FALEIROS, 2007, p. 440)

A forma como são percebidas as violências contra os idosos varia de acordo com as culturas e sociedades em que convivem. Muitos são os termos para determinar a violência contra a pessoa idosa, porém, ao se falar em violência com frequência remete-se a violência física. Mas, de acordo com os dados obtidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo (2007) a violência física não é a única forma de violência, pois pode manifestar-se através do abuso financeiro, violência sexual, psicológica, moral, também através do abandono e negligência, bem como auto-negligência. Segundo Minayo (2005) as violências contra o idoso podem manifestar-se de forma estrutural, institucional ou interpessoal.

De acordo com o International Network for the Prevention of Elder Abuse (INPEA) e a OMS citados pela Secretaria de Saúde de São Paulo (2007, p. 28) a violência contra a pessoa idosa “se define como qualquer ato, único ou repetitivo, ou omissão, que ocorra em qualquer relação supostamente de confiança, que cause dano ou incômodo à pessoa idosa”, ou seja, a violência contra pessoa idosa caracteriza-se como todo e qualquer ato, ação ou omissão vinda de pessoas próximas e que resultem em algum desconforto ao idoso.

A Lei nº 10.741/2003 instituída como Estatuto do Idoso que será abordada no capítulo seguinte deste trabalho define em seu cap. IV, art. 19, § 1 como violência contra o idoso a ação ou omissão cometida em espaço público ou privado, que acometam o idoso à morte ou a danos físicos ou psicológicos, neste, o Estatuto do Idoso já aponta para a existência de outros tipos de violência.

Minayo (2005) discorre sobre as tipologias das diversas formas de violência praticadas contra a pessoa idosa, trazendo a violência física que é caracterizada pelo uso intencional da força para obrigar os idosos a fazerem o que não desejam, para feri-los, lhes causarem dor, inaptidão ou óbito.

A violência psicológica corresponde a agressões verbais ou gestuais que tenham segundo Minayo (2005) a finalidade de intimidar, humilhar, limitar a liberdade do idoso ou isolá-lo do convívio social.

É considerada violência sexual o ato de assediar ou forçar a manter relação sexual com a pessoa idosa sem o seu consentimento, a prática destes atos visam a obter a excitação, relação sexual ou práticas eróticas através de aliciamento, violência física ou ameaças.

Outro ato visto como uma violência contra pessoa idosa é o abandono, esta violência é caracterizada pela ausência de proteção e assistência por parte do Estado, das instituições ou da própria família, a violência institucional é bastante recorrente, e se dá no âmbito das instituições públicas e privadas de atendimento ao idoso, por meio da recusa de se prestar atendimento ou prestá-lo com uma qualidade duvidosa.

Uma das formas de violência contra o idoso que mais ocorre no Brasil, segundo Minayo (2005) é a negligência que, segundo a autora é caracteriza pela recusa ou omissão de cuidados devidos e essenciais aos mesmos, por parte das instituições ou dos familiares responsáveis, geralmente a negligência aparece associada a outros tipos de violência.

Dentre as tipologias da violência contra a pessoa idosa destacadas por Minayo (2005) aparecem, a violência financeira e a auto-negligência, onde a violência financeira baseia-se na exploração indevida ou ilícita dos idosos ou no uso de recursos financeiros ou patrimoniais sem o consentimento dos mesmos, esta é uma prática comum no âmbito familiar. A auto-negligência está relacionada à conduta da pessoa idosa que põe em risco a sua saúde ou segurança ao abdicar-se de cuidados essenciais para si.

O enfrentamento da violência contra idosos se apresenta para a sociedade como um grande desafio a ser enfrentado. Neste sentido, para que se consiga minimizar, reduzir ou interromper com essa violência, faz-se necessário romper com o silêncio que envolve essas situações. Para tanto, idosos, sociedade civil e Estado devem caminhar juntos para romper

com este “fenômeno”. Berzins (2008, p. 46) destaca que “a intervenção para a superação da violência requer de todos os atores um envolvimento ético, criterioso e baseado na prática do respeito e da dignidade humana”, a autora destaca alguns princípios orientadores para a prática interventiva no tocante a violência, dentre eles

[...] - A melhor forma de intervir na violência é a prevenção, oferecendo recursos eficientes e adequados para que as pessoas idosas, famílias, cuidadores, instituições e profissionais possam identificar e intervir na violência.

- Quando houver a suspeita da ocorrência de violência contra a pessoa idosa, lembrar que a suspeita por si só não é prova da existência da violência. É preciso investigar para se chegar à confirmação da violência.

- Para se intervir na violência contra a pessoa idosa, diversos atores devem dar a sua colaboração, principalmente os profissionais da saúde, da assistência social, do direito e da justiça, etc. É imprescindível o estabelecimento de critérios éticos para evitar incômodos ou danos à pessoa idosa que já está passando por situações difíceis e constrangedoras. [...] (BERZINS, 2008, p. 46).

Além destes princípios citados acima, sempre que o idoso sofrer qualquer tipo de violência seja por parte de familiares ou de terceiros, ela mesma ou qualquer pessoa que tenha conhecimento de sua situação deve procurar ajuda seja nos serviços de saúde, justiça ou segurança pública da sua cidade para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Pode-se buscar ajuda também em outros locais como: Ministério Público, Defensoria Pública, Disque Denúncia ou Disque Idoso, Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Unidades de Saúde, de acordo com Berzins (2008). Outro local que se pode buscar atendimento para o idoso vítima de violência é no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) que trabalha com famílias e indivíduos que tenham seus direitos violados.

Por fim, a autora afirma que a violência contra a pessoa idosa é um desafio que precisa ser superado com o apoio de toda a sociedade, poder público e instituições. Devemos criar uma cultura em que envelhecer seja reconhecido e aceito como parte natural do ciclo de vida, e as atitudes de aversão ao envelhecimento e veneração à juventude sejam desestimuladas, para que assim, as pessoas idosas tenham o direito de viver com dignidade, livres de abuso e exploração e com a oportunidade de participar plenamente da vida social.

4 AS POLÍTICAS SOCIAIS DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA NO BRASIL: A CONQUISTA DA CIDADANIA

4.1 A discussão do envelhecimento no cenário internacional: breves considerações.

Como o processo de envelhecimento é um fenômeno que ocorre a nível global, frente aos desafios decorrentes de tal fenômeno, a ONU estabelece a criação de Assembleias Mundiais sobre o Envelhecimento com a finalidade de se obter um comprometimento com a questão do envelhecimento por parte dos países, e de maneira especial dos governos. (ZAMBANE; RIBEIRO; TEIXEIRA, 2003).

A I Conferência Mundial do Envelhecimento aconteceu em Viena no ano de 1982, primeiro fórum global entre governos, que tinham como pauta a questão do envelhecimento, de onde resultou um plano de ação para as políticas voltadas para o envelhecimento, o plano foi fundamentado em ações que visavam à melhoria na qualidade da vida dos idosos, garantindo a segurança econômica e social dos mesmos.

Segundo Zambane; Ribeiro; Teixeira (2003) foi a partir desta Conferência que ficou estabelecido que fossem considerados idosos nos países desenvolvidos toda e qualquer pessoa a partir dos 65 anos de idade, e nos países que ainda estão em processo de desenvolvimento, é considerado idoso os de idade igual ao superior aos 65 anos de idade.

De início, o Plano de Viena tinha sua atenção focada nos países desenvolvidos, mas muitos dos países ainda em desenvolvimento incorporaram de forma gradual o processo de envelhecimento criando assim, leis beneficiando a população idosa e avançando as políticas e programas para este segmento da população.

A II Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento foi realizada em Madri, dos dias 8 a 12 de abril de 2002 nesta, representantes de aproximadamente 160 países discutiram a cerca dos embates e das consequências do processo de envelhecimento da população mundial, no decorrer dessa Assembleia foi aprovada uma nova declaração política contendo os principais compromissos assumidos pelos governos para executar o plano, além de um novo Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento, a partir de então pensou-se na criação de medidas normativas sobre a questão do processo de envelhecimento no início do século XXI.

A busca por melhores condições de envelhecimento não cessaram, países da América Latina e do Caribe realizam eventos que servem de avaliação e de trocas de experiências, buscando sempre o melhor de acordo com a realidade de cada país.

4.2 As políticas sociais de proteção ao Idoso no Brasil: da Constituição Federal de 1988 a Política Nacional do Idoso

Em âmbito nacional é a partir do Art. 230 da Constituição Federal do Brasil de 1988 que, a pessoa idosa passa a ser reconhecida como sujeitos de direitos, uma vez que, fica claro que é dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes o direito à vida.

A Constituição Federal de 1988 assegura os direitos da pessoa idosa nos capítulos da assistência, da família, do trabalho e da previdência social. A Política de Assistência Social durante todo o período que antecede a Constituição foi tida como um favor aos pobres e incapazes, e era realizada pelas elites, mas com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) N° 8-742-93 aprovada no ano de 1994, a assistência social foi inscrita no quadro dos direitos sociais, sendo dever do Estado e direito do cidadão.

A LOAS assegura ao idoso por meio do Benefício de Prestação Continuada (BPC) um salário mínimo, mesmo que ele não tenha sido um contribuinte da Previdência Social. Para ter acesso ao BPC é preciso comprovar renda inferior a 25% do salário mínimo, este benefício é estendido as Pessoas com Deficiência, para tal, é necessário requerer o mesmo nas agências do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que paga o benefício com recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social, este não é um benefício vitalício e pode ser suspenso sempre que as condições que o motivaram forem superadas como afirma Pereira (2005).

Posteriormente a LOAS, é instituída e regulamentada uma política específica para a população com 65 anos ou mais, trata-se da Política Nacional do Idoso (PNI) que torna-se um meio legítimo de proteção à pessoa idosa.

A Lei N° 8.842, promulgada em 4 de janeiro de 1994, pelo então Presidente da República Itamar Franco, vindo a ser regulamentada no dia 3 de julho de 1996 pelo Decreto 1.948 assinado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso trata-se da Política Nacional do Idoso PNI, onde suas diretrizes apontam para a viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que propiciem sua inclusão às demais gerações. A Lei criou deveres para entidades públicas no estímulo à criação de locais de atendimento aos idosos, centros de convivência, oficinas de trabalho, apoiar a criação de Universidade Aberta para a terceira idade, bem como cessar com a discriminação dos idosos no mercado de trabalho. (PESSÔA, 2010).

A PNI de um modo geral veio para proporcionar aos cidadãos brasileiros com 60 anos ou mais, uma maior dignidade com acesso a direitos, respeito oportunidade uma vez que, a Política Nacional do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando

condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. (Art.1º, PNI, 1996).

Esta política rege-se por princípios, dentre os quais destacam-se no seu Art. 3º e seus respectivos incisos, a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado de assegurar aos seus idosos os direitos de cidadania, defender sua dignidade o direito a vida, todos devem ter conhecimento do processo de envelhecimento e assim constatar que o idoso não venha a sofrer com discriminações.

A PNI é constituída por um conjunto de diretrizes que norteiam a aplicação da política em si como também a aplicação de verbas públicas, sendo elas:

II - participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos; [...]

IV - descentralização político-administrativa;

V - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

VI - implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;

VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

III - priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;

IX - apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento. (Art. 4º (PNI, 1996).

Através da Lei N. 8.842/94 que estabelece a Política Nacional do Idoso, deu-se também a criação do Conselho Nacional do Idoso que tinha como finalidade elaborar e acompanhar a execução das diretrizes da Política Nacional do Idoso. Sobre os Conselhos do Idoso a legislação vigente discorre no seu III capítulo de acordo com os artigos 5º e 6º da PNI (1996):

Art. 5º Competirá ao órgão ministerial responsável pela assistência e promoção social a coordenação geral da política nacional do idoso, com a participação dos conselhos nacionais, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso.

Art. 6º Os conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso serão órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área.

Na Paraíba, o Conselho Estadual em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa foi criado em 26 de julho de 2009, ao ser publicado no Diário Oficial do Estado, a Lei nº 8.845, dispondo sobre a Política Estadual do Idoso e, conseqüentemente, sobre o Conselho, onde visa garantir os direitos sociais da pessoa idosa, realizar a promoção da autonomia, da participação e da integração deste segmento da população junto à sociedade.

Por lei, toda e qualquer pessoa com 60 anos ou mais possuem direitos garantidos na saúde. As pessoas com essa faixa etária tem atendimento prioritário no Sistema Único de Saúde (SUS), e em casos de internação é garantido ao mesmo o direito de ter acompanhantes, no setor habitacional os programas desta área são obrigados a reservarem 3% de suas unidades residenciais para os idosos ou os mesmos recebem subsídios públicos, e os cidadãos maiores de 65 anos tem direito ao transporte público de forma gratuita, e nas atividades de cultura, esporte e lazer, todo idoso tem direito a 50% de desconto quando estas atividades forem de cunho privado, estes e outros são resultados de anos de luta na busca pelos direitos da pessoa idosa.

No dia 1 de outubro de 2003 foi promulgada no Brasil a Lei 10.741 que estabelece a criação do Estatuto do Idoso, que passa a ampliar o sistema de proteção das pessoas a partir dos 60 anos de idade. O Estatuto traz punições severas para aqueles que desrespeitarem ou abandonarem uma pessoa idosa, e reforça que

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (ESTATUTO DO IDOSO, Art. 3º, 2003).

O Estatuto do Idoso se configura como um grande marco na legislação brasileira, e uma importante conquista para a população que ele representa, mas, assim como as demais políticas públicas do Brasil precisa ser efetivada e cumprida como está determinado desde a sua criação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra a pessoa idosa por muito tempo era vista como caso isolado e de ordem familiar, resolvidos em âmbito interno de caráter cultural, pouco observado por profissionais e sem reconhecimento do Estado como uma problemática social que necessitava

de intervenções. Atualmente, existem várias formas de violências contra os idosos, onde sua identificação é difícil devido ao contexto cultural em que está inserida, sendo necessário desenvolver uma sensibilização coletiva que desperte neles a importância para denunciar os abusos, pois muitos idosos preferem sofrer calados pelo medo que possuem em prestar queixas, pelo receio de serem abandonados pela família.

Frente ao acelerado fenômeno de envelhecimento populacional, e aos casos constatados de violência sofrida pela população idosa, se faz necessário despertar a princípio nos idosos o entendimento do processo de envelhecimento e da própria “velhice”, para que assim se reconhecendo como tal, estes possam perceber os seus direitos e buscar a efetividade dos mesmos, e posteriormente é essencial promover uma mudança cultural, rompendo com os paradigmas sobre os idosos, buscando o reconhecimento por parte da população em geral, de que a chamada Terceira Idade, antes de tudo, é uma continuidade da vida adulta e que, por isso, exige direitos sociais específicos, mas, antes disso, demanda a manutenção dos seus direitos básicos de cidadão.

O fenômeno do envelhecimento é um processo inerente ao ser humano que acarreta desafios e limitações para o Estado, para a sociedade e para as famílias que estão longe de serem cessadas diante da conjuntura atual.

Compreende-se com este estudo que, o Estado não está preparado para atender os casos existentes de violência contra a Pessoa Idosa, particularmente, a intra-familiar, sendo assim, faz-se necessário, um planejamento mais elaborado, não só da expansão dos serviços socioassistenciais, mas um amadurecimento das políticas públicas sociais que viabilizem a efetivação da rede social e promovendo um envelhecimento com garantias dos direitos sociais e combate a violência existente contra a população idosa.

REFERÊNCIAS

BENEDITO, Jonorete de Carvalho. **A velhice no cenário da reestruturação produtiva**. Disponível em <http://www.ts.ucr.ac.cr/binarios/congresos>. Acesso em: 20 de agosto de 2014.

BERZINS, Marília Anselmo Viana da Silva. Envelhecimento populacional. In: **Serviço Social e Sociedade**. N. 75. São Paulo: Cortez, 2003. p. 19-54.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 2012.

_____. **Estatuto do Idoso**. 2003. Brasília: Senado Federal, 2012.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Demográfico de 2010**. Disponível em: www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010. Acesso em: 15 de julho de 2014.

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social de 1993**. Brasília: Senado Federal, 2010.

_____. **Política Nacional Do Idoso de 1994**. Brasília: Senado Federal, 2013.

_____. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. BERZINS, Maria Anselmo Viana da Silva. Violência contra pessoa idosa o que fazer? In: **Cuidar Melhor e Evitar a Violência-Manual do Cuidador da Pessoa Idosa**. São Paulo: SEDH, 2008. p. 29-30.

_____. Secretaria de Saúde de São Paulo. **Violência Doméstica contra Pessoa Idosa: orientações gerais**. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde. São Paulo: SSSP, 2007.

BONAMIGO, I. S. Violências e Contemporaneidade. In: **Katálises**. N. 11. Florianópolis: UFSC, 2008. p. 204-213. Disponível em: www.scielo.br. Acesso em: 12 de agosto de 2014.

CAMARANO, Ana Amélia; PASINATO, Maria Tereza. O envelhecimento populacional na agenda das políticas públicas. In: CAMARANO, A. A. (Org.). **Os Novos Idosos Brasileiros: muito além dos 60?** Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

COSTA, Nicislânea Linhares Vasconcelos; PINTO, José Reginaldo; OLIVEIRA, Eliany Nazaré. Contextos e determinantes da violência intrafamiliar contra os idosos. In: **Saúde Coletiva**. Vol. 7. N 43. São Paulo: Bolinas, 2010. p. 206-210. Disponível em: www.redalyc.org/pdf/842/84215109004.pdf. Acesso em: 12 de agosto de 2014.

FALEIROS, Vicente de Paula (2007). Cidadania e direitos da pessoa idosa. In: **Ser Social**. N. 20. Brasília: UNB, 2007. p. 35-61.

GOLDMAN, Sará Nigri. **Universidade para a terceira idade: uma lição de cidadania**. Recife/PE: Elógica, 2003.

HADDAD, Eneida Gonçalves de Macedo. **A ideologia da velhice**. São Paulo: Cortez, 1986.

HAYECK, Cynara Marques. Refletindo sobre a violência. In: **Revista Brasileira de História e Ciências Sociais**. 2009. Disponível em: www.rbhcs.com. Acesso em: 12 de agosto de 2014.

HERMANOVA, H. **Novas Diretrizes nos países industrializados**. Organização Mundial da Saúde, Remoçar a Velhice. 1982.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

MAGALHÃES, Dirceu Nogueira. **A invenção social da velhice**. Rio de Janeiro: Papagaio, 1989.

MINAYO, Maria Cecília. **Violência contra Idosos: o avesso do respeito à experiência e à sabedoria.** In: BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. 2. ed. Brasília: Secretaria Especial de direitos Humanos, 2005.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Relatório Mundial sobre Violência e Saúde.** Genebra, 2002.

PÊSSOA, Elisângela Maia. Assistência Social ao Idoso enquanto Direito de Proteção Social em Municípios do Rio Grande do Sul-Porto Alegre. In: **Tese de Doutorado do Curso de Serviço Social da Universidade da Pontifícia Católica do Rio Grande do Sul.** Porto Alegre: UCRGS, 2010. 243f.

PEREIRA, Potyara A. Pereira. Formação em Serviço Social, Política Social e o fenômeno do envelhecimento. In: **Artigo apresentado no Seminário sobre Educação Superior e Envelhecimento Populacional no Brasil.** Brasília: MEC, 2005.

RODRIGUES, Lizete de Souza; SOARES, Geraldo Antonio. Velho, idoso e terceira idade na sociedade contemporânea. In: **Àgora.** N. 4. Vitória: UFES, 2006. p. 1-29.

SILVEIRA, Denise Tolfo; CÓRDOVA, Fernando Peixoto. A Pesquisa Científica. In: GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos da Pesquisa.** UFRGS: 2009. p. 31-42. Disponível em: www.ufrgs.br. Acesso em: 10 de Junho de 2014.

VERAS, Renato Peixoto; et al. Novos paradigmas do modelo assistencial do setor saúde: consequência da explosão populacional dos idosos no Brasil. In: **Terceira Idade: gestão contemporânea em saúde.** Rio de Janeiro: 2002. p. 705-715.

ZAMBANE, Alessandra Maria Sabatine; RIBEIRO, Ayrton Francisco; TEIXEIRA, Maria Cristina. O Estado democrático de Direito e os Direitos da Pessoa Idosa – A Proteção Em Relação aos Crimes Contra o Idoso. In: **Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito.** N. 10. 2003. p. 66-77. Disponível em: www.metodista.br/revistas/revistas. Acesso em: 01 de setembro de 2014.